



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2654**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 06/10/87

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 25/87. Autoriza o Poder Executivo a fazer doações de terrenos, localizados no bairro Ibituruna, ao Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Montes Claros e, à Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI, com áreas de 540 m<sup>2</sup> e 1.080 m<sup>2</sup>, respectivamente. (Referente à Lei nº 1.656 de 14/10/87).

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 46      **Número de folhas:** 07

**Observação:** A doação de terreno feita à ACI foi renovada na Lei nº 3.743, de 31/05/2007.

Espécie: Pl  
Categoria: Imóveis  
vº: 12  
ordem: 47  
nº fls: 05

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 25/87

Autor: Prefeito Municipal

### Assunto:

Autoriza a doação de terrenos ao Sindicato de Hotéis e à Associação Comercial e Industrial de Montes Claros.

Bairro Ibituruna

### MOVIMENTO

1 Recebido em 06.10.87

2 A Com. de Leg. e Justiça em 06.10.87

3 Aprovado em única discussão - 08.10.87

4 Aprovado - 09.10.87

5 Arquivado -

6

7

8

9

10

Cairá



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº , DE 15 DE SETEMBRO DE 1.987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO "SINDICATO DE HÓTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE MONTES CLAROS" E À "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS" ÁREAS DE TERRENO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao SINDICATO DE HÓTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE MONTES CLAROS de uma área de terreno, medindo 540,00 m<sup>2</sup>, constituída do lote nº 04, situada na Praça Cívica do Bairro Ibituruna, nesta cidade, com a seguinte descrição: "partindo do ponto comum dos lotes 04 e 05, segue perpendicular ao alinhamento da Rua "N", numa distância de 27,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 20,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 27,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua "N", numa distância de 20,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

PARÁGRAFO ÚNICO - Na área descrita, neste artigo, será construída a sede administrativa do referido sindicato.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS uma área de terreno, medindo 1.080,00 m<sup>2</sup>, constituída dos lotes nº 07 e 08, situada na Praça Cívica do Bairro Ibituruna, nesta cidade, com a seguinte descrição: "partindo do ponto comum dos lotes 08 e 09, segue perpendicular ao alinhamento da Rua "N", numa distância de 27,00 m; daí, deflete à direita segue numa distância de 40,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 27,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento

Cont.





# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



Fls. II

da Rua "N", numa distância de 40,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

PARÁGRAFO ÚNICO - A área mencionada, neste artigo, se destina à construção da nova sede social da referida Associação.

Art. 3º - As doações serão precedidas das competentes avaliações.

Art. 4º - É de 03 (três) anos o prazo de reversão automática ao Município, em caso do não cumprimento das finalidades referidas nos artigos 1º, parágrafo único e 2º, parágrafo único, desta Lei, contados a partir da data da lavratura das escrituras públicas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda as autoridades, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 15 de setembro de 1987.

LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal







# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 15 de setembro de 19 87.

Of. Nº : 1509/87.

Assunto : Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de submeter à alta apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, uma área de terreno medindo 540,00 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Ibituruna, nesta cidade, de propriedade do Município, a fim de que o referido sindicato possa construir a sua sede própria.

O Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, desde que foi criado em nossa cidade, tem se revelado como um dos mais autênticos representantes de classe, na defesa dos interesses de seus associados.

A outra proposição, Senhor Presidente é a autorização, também, para doar à Associação Comercial e Industrial de Montes Claros uma área de 1.080,00 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Ibituruna, nesta cidade, pertencente ao Município, para, nela, ser construída sua nova sede social.

Desnecessário é enumerar os relevantes serviços que esta entidade representativa de classe vem prestando à comunidade local e do norte de Minas, na sua luta incansável, para dotar a nossa região de Rodovias asfaltadas, de novas indústrias, bem como para incrementar o comércio local, a exemplo, das realizações de feiras comercial e industrial, que projetaram o nome de Montes Claros, no cenário nacional. Além disto, lutou para trazer a energia da usina de Três Marias para região, foi pioneira

Cont.

Ce.





# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, de

de 19

Of. Nº

Assunto

Serviço

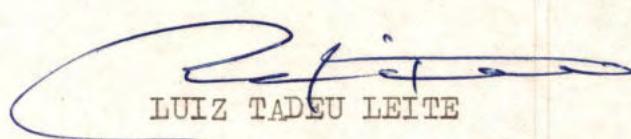
Fls. II

~~Na~~ implantação da televisão na cidade. Finalmente, a Associação está, sempre, na vanguarda dos interesses da comunidade, e, principalmente, na defesa de seus associados.

Entendemos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores que se Vossas Excelências aprovarem este Projeto de Lei, estaremos atendendo o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Barres e Similares e a Associação Comercial e Industrial nos seus legítimos anseios, e resgatando uma dívida, pelos relevantes serviços, que prestaram e prestam à nossa região.

Ao ensejo, manifestamos a V. Exa. e aos Senhores Vereadores os protestos de respeito e de consideração.

Cordialmente,

  
LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Paulo Ferreira Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A



09

outubro

7

414/87

Encaminhando projetos para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, os inclusos Projetos de Leis, já aprovados por este Legislativo, dizendo sobre o seguinte :-

1. autorizando doação de terreno ao Estado, para edificação de almoxarifado regional e oficina de manutenção ;
2. autorizando doação de terrenos ao Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Montes Claros e à Associação Comercial e Industrial de Montes Claros ;
3. autorizando a cessão de imóveis, em regime de comodato, à Fundação Hospitalar de Montes Claros.

Ainda nesta oportunidade, passamos às mãos de V. Exa., já referendado por este Legislativo, cópia do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e essa Prefeitura, objetivando a implantação do Sistema Estadual de Bibliotecas, por intermédio da criação de Bibliotecas - pólo.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrevemo-nos

cordialmente.

José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
Dr. Luiz Tadeu Leite  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS